

# PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM TEMPOS DE ISOLAMENTO SOCIAL: OS DESAFIOS DE ENSINAR E DE APRENDER

Alecsandra Maria de Oliveira  
Secretaria de Educação de Riacho das Almas-PE  
alecsandraoliveira05@gmail.com

Julyana do Nascimento Andrade  
ASCES/Unita.  
julyananascimento21@hotmail.com

## Introdução

O isolamento social imposto pelo novo corona vírus toca a todos, acentuando as multifacetadas crises que afetam todas as dimensões humanas, uma crise societária, como entendem Morin e Kern (2003). No caso do Brasil, a eleição de um *outsider*, sem comprometimento com as normas democráticas e constitucionais (LEVITSKY e ZIBLATT, 2018), expõe o contexto atual local à uma instabilidade acentuada, na direção de uma “sociedade do risco” (BECK, 2003).

Além disso, a atual pandemia fez o mundo parar, e nos levou a reinventarmo-nos, e aprofundar as relações fundadas nas comunidades virtuais, impactando as relações de trabalho docente. Autoridades recomendam, além do distanciamento social, um “novo modo” de ensinar e de aprender, com o uso das novas tecnologias, seja por meio de plataformas *on-line*, nas quais os estudantes podem acessar conteúdos e interagir entre si, seja mediante de aulas virtuais.

As redes de ensino têm disponibilizado conteúdos para serem aplicados em casa, objetivando dar continuidade ao ano letivo da educação, utilizando-se de Ensino a Distância. Mas, num país em que 42% dos lares não possuem computador isso pode ser um forte potencializador do aumento das desigualdades e exclusão educacional. Ademais boa parte das escolas públicas, não possuem infraestrutura, não dispõem de plataformas, nem professores com formação adequada para trabalhar com essa modalidade (CAMPANHA, 2020).

Outro problema é que o acesso a estes dispositivos tecnológicos também criou o seu avesso, ou seja, a exclusão de massas de indivíduos dos usos das potencialidades das ferramentas. Ter acesso à tecnologia não implica, em si, uma inclusão digital, ou seja,

a exclusão digital não se trata da pessoa ficar sem a possibilidade do uso do computador ou do telefone celular, por exemplo, mas continuar incapaz de pensar e

de criar, bem como de organizar novas formas e justas dinâmicas de produção e distribuição de riqueza simbólica e material (FADANELLI e PORTO, 2020, p. 41).

Assim, ofertar a educação básica na modalidade à distância é rejeitar o direito à educação, porque a implementação dessa modalidade é algo impossível de se fazer sem ampliar as desigualdades da educação brasileira.

Ora, a Constituição de 1988, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente, asseguram como direitos educacionais a garantia do acesso e permanência de todos à educação escolar republicana, gratuita, democrática e com qualidade, de modo a permitir o desenvolvimento integral dos sujeitos educandos, nos termos:

A concepção do direito à educação contida nos textos da Constituição brasileira é condição ínsita ao ser humano, sem a qual não haveria o pleno desenvolvimento dos outros direitos e, portanto, o desenvolvimento da própria humanização dos sujeitos. Isto é, o seu alcance reflete como condição de auto definição enquanto espécie, além de propiciar e promover sua participação ativa e responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos (NASCIMENTO, 2020, p. 162).

Portanto, proporcionar práticas educacionais que gere exclusão, é concorrer para a desumanização e refreamento da consecução dos direitos humanos. Daí, considerando as orientações do governo de Pernambuco, em adotar mediadas de ensino remoto, quais os desafios vocalizados por professores de uma escola de Ensino Médio do interior do estado para assegurar os direitos educativos neste período de isolamento social?

Para respondermos a esta questão-chave, buscamos à luz da literatura recente compreender os direitos educacionais no Brasil (NASCIMENTO, 2020; ZAN e KRAWCZYK, 2020; FERNANDES, 2018), e por meio de entrevistas realizadas com professores e estudantes de uma Escola de Referência em Ensino Médio, de modo a problematizar os impactos do uso das novas tecnologias como auxiliares às práticas pedagógicas. Por fim, utilizamos o método analítico de conteúdo, (BARDIN, 2011) para analisar os dados.

### **Práticas Pedagógicas em tempos de isolamento social**

Exige-se de nós, educadores, que sejamos capazes de pensar a nossa ação nas continuidades e mudanças em cada período no qual os eventos se sucedem, participando criticamente na renovação da educação e de suas práticas. Portanto, pensar as práticas pedagógicas, é pensar as práticas sociais que busquem desempenhar processos para o desenvolvimento dos educandos, conforme Franco (2016, p. 536):

É comum considerar que práticas pedagógicas e práticas educativas sejam termos sinônimos e, portanto, unívocos. No entanto, quando se fala de práticas educativas, faz-se referência a práticas que ocorrem para a concretização de processos educacionais, ao passo que as práticas pedagógicas se referem a práticas sociais que são exercidas com a finalidade de concretizar processos pedagógicos.

As práticas pedagógicas devem ser condutoras de um novo olhar sobre o novo mundo, articulando significâncias sociais com as esferas do diálogo, da crítica e do sentido. Portanto, o isolamento social e a suspensão das aulas pressionam à novas práticas, trazendo à tona o uso das tecnologias de informação e comunicação para o ensino e aprendizagem a distância como forma de reparação dos danos para os estudantes, mas igualmente uma enorme disputa no que tange garantir os direitos educacionais.

No atual contexto, o governo de Pernambuco, por meio da Portaria SEE nº 1.160/2020 (PERNAMBUCO, 2020), regulamentou a manutenção remota das atividades de ensino da rede estadual, onde estudam cerca de 580 mil alunos. De modo que,

a escola, pelo corona vírus, finalmente chegou ao tempo da computação e da internet. Caberá (...) a todos os educadores comprometidos com a educação pública integrarem e interpretarem esse processo. Quem não souber mergulhar na ocasião que a história nos coloca ficará para trás. São tempos muito tristes estes, que, no entanto, nos trouxeram uma oportunidade pedagógica (BOTO, 2020).

Entretanto, a chegada dessa mudança exige uma boa relação, com as tecnologias, conhecimento, e uma virada no histórico de desigualdade social. Porque, as práticas pedagógicas, imersas nesse contexto contraditório, geram desafios que pretendemos desvelar por esta pesquisa.

A hipótese é que, se os governos locais não se mobilizarem para responder as demandas de acesso aos dispositivos eletrônicos, bem como às redes de conexão por sinais de internet, não vão proporcionar aos sujeitos o enfrentamento as desigualdades educacionais e as injustiças cotidianas. Assim como, não é possível haver a efetivação dos direitos educativos, quando a prática pedagógica experienciada promove exclusão, hierarquiza socialmente pessoas, aumenta o distanciamento dos universos simbólicos e as vivências no qual estão inseridos os sujeitos escolares.

## **Considerações**

Os desafios de ensinar e aprender são diversos nesse momento de isolamento, para que a “nova prática” pedagógica funcione, sem colocar estudantes em novos ciclos de exclusão

escolar. Portanto, o avanço na construção de bases legais para garantir o direito à educação de qualidade, a torná-lo um bem comum a todos, eclode em desafios concretos nos tempos atuais.

## **Referências**

BECK, U. **Liberdade ou capitalismo**. São Paulo: Ed. UNESP, 2003.

BOTO, C. **A educação e a escola em tempos de coronavírus**. Disponível em: <https://jornal.usp.br/artigos/a-educacao-e-a-escola-em-tempos-de-coronavirus/>. Acesso em: 13 de abr. de 2020.

CAMPANHA NACIONAL PELO DIREITO À EDUCAÇÃO. **8 motivos para não substituir a educação presencial pela educação a distância (EaD) durante a pandemia**. Disponível em: <https://campanha.org.br/noticias/2020/03/26/8-motivos-para-nao-usar-educacao-distancia-ead-como-alternativa-para-substituir-educacao-presencial/>. Acesso em: 13 de abr. de 2020.

FADANELLI, E. L.; PORTO, A. P. T. Cibercultura, tecnologias e exclusão digital. **Revista Literatura em Debate**, v. 14, n. 26, p. 33-44, jul./dez. 2020. Recebido em: 02 fev. 2020. Aceito em: 02 abr. 2020.

FERNANDES, M. D. E. **Gestão Democrática da Educação no Brasil: A Emergência do Direito à Educação**. Curitiba: Appris, 2018.

FRANCO, M. A. R. S. Prática pedagógica e docência: um olhar a partir da epistemologia do conceito. **Revista Brasileira de Estudos pedagógicos**. vol. 97, n. 247, p. 534-551, dez., 2016.

LEVITSKY, S.; ZIBLATT, D. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

MORIN, E.; KERN, A. B. **Terra-pátria**. Porto Alegre: Sulina, 2003.

NASCIMENTO, J. A. **A educação como proteção integral à criança e ao adolescente**. Curitiba: CRV, 2020.

PERNAMBUCO. Portaria SEE nº 1.160 de 01 de abril de 2020. Recife: Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco, 2020.

ZAN, D.; KRAWCZYK, N. Ataque à escola pública e à democracia: notas sobre os projetos em curso no Brasil. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 13, n. 27, p. 607-620, set./dez. 2019.